

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 PROCESSO Nº 096/2015

DATA DA ABERTURA: 21/05/2015 às 08h00min
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Extintor de Incendio, Luminária de Emergência, Placa de Sinalização de Extintor, Placa de Saida de Emergencia, e Prestação de Serviços de Recarga de Extintor, com a finalidade de atender as diversas Secretarias do Município de Bataguassu, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O PREGOEIRO de Bataguassu - MS designado pelo Decreto nº. 025/2015 comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de Empresa para Aquisição de Extintor de Incendio, Luminária de Emergência, Placa de Sinalização de Extintor, Placa de Saida de Emergencia, e Prestação de Serviços de Recarga de Extintor.

Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 21 de Maio de 2015, às 08:00 horas**, na sala de Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Dourados, 163, Centro. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei **10.520/2002**, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015
PROCESSO Nº 096/2015

DATA DA ABERTURA: 21/05/2015 às 08h00min
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Extintor de Incendio, Luminária de Emergência, Placa de Sinalização de Extintor, Placa de Saída de Emergência, e Prestação de Serviços de Recarga de Extintor, com a finalidade de atender as diversas Secretarias do Município de Bataguassu, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Bataguassu e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Bataguassu e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Bataguassu, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Departamento de Compras.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3 a fim de ser anexada ao processo.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não será admitido novos proponentes.

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o **representante** único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para **credenciamento, devidamente munido de documento de identidade** e cópia autenticada deste documento, observando o que se segue:

3.2.1. Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances;

b) Cópia de documento de identidade autenticado;

c) Cópia autenticada do documento de constituição e registro da sociedade empresária (contrato social ou documento equivalente);

d) Declaração de Pleno Atendimento

e) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

f) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

g) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.2. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.2.1. A procuração para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial**, ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva, com efeito, negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.3.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. Os documentos citados no item 3.2.1 e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de proposta e habilitação.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.5. Os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.5.1. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.6. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE BATAGUASSU
PREGÃO nº 033/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.7. As propostas deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Bataguassu, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, apresentadas em envelope fechado e deverá conter os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

3.8. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.9. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.10. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.11. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Administração Municipal;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.12. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

3.13. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.13.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.13.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.13.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.13.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.14. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.14.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora o certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.15. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

3.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.18. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.24- Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

3.25. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
PREGÃO nº 031/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.26. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**); ou

III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

IV. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

V. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.27. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

II. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo:

a) **Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito de negativa de débito relativos ao tributos federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. (www.receita.fazenda.gov.br);

IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

V. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990. (www.caixa.gov.br);

VII. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).

3.28. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

I. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

3.29 – Das Declarações:

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que **cumprir a proibição prevista no art. 7º da CF** – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração. (**anexo**).

c) **Declaração, em papel timbrado, que a licitante** prestará serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Bataguassu, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

3.30. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.31. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.32. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1) A CONTRATADA deverá apresentar **prova de capacidade técnica**, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores de incêndio.

4.2) A proponente deverá apresentar **comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul** para realização de serviços de manutenção e recarga de extintores;

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.

5.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendendo a legislação citada neste instrumento, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

5.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. O Pregoeiro poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

5.5. As licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

5.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

5.7 As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto da licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas as condições sob as quais deverão ser atendidos os requisitos e as especificações do objeto da presente licitação.

5.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse documento, excluir-se-á o dia do início e incluir se-a o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos,

exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste documento em dia de funcionamento do Município de Bataguassu/MS.

5.9. A Administração nomeia o(s) funcionário(s) nomeados no Decreto 07 e 027/2015 como FISCALIS deste Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

5.10 Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Concluído o julgamento das propostas o objeto da licitação será homologado e adjudicado pela autoridade superior do Município de Bataguassu /MS.

6.2. A empresa vencedora será notificada para assinatura do instrumento contratual, após adjudicação e homologação da autoridade superior do Município de Bataguassu /MS.

6.3. Após o julgamento da licitação, a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do instrumento contratual, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecido, desclassificar a licitante, que por esse motivo não terá direito de requerer indenização ou ressarcimento, ficando ainda sujeitos as sanções previstas na Lei.

6.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Do resultado das fases de julgamento da proposta e documentação para habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, por escrito e protocolados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

7.2. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

7.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

7.5. Os recursos serão julgados pela Assessoria Jurídica ou por quem esta delegar competência, nos prazos previstos em Lei.

7.6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. PRERROGATIVA DA CONTRATANTE

8.1. É prerrogativa do Contratante:

8.1.1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora.

8.1.2. Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

8.1.3. Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A contratação será formalizada através de Contrato, emitido e assinado pelas partes vinculadas a este edital e seus anexos, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento a todos seus requisitos.

9.2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa e outras penalidades descritas em Lei.

9.3. É de responsabilidade da contratada as despesas referentes aos registros ou outras quaisquer, seja de que naturezas forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o instrumento contratual.

9.4. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pela área competente do CONTRATANTE, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, a não regularização dos documentos de Habilitação, conforme benefícios da Lei Complementar 123/2006 e/ou o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais e assumidas pela contratada, ensejará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o instrumento

contratual, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento convocatório, conforme itens subsequentes:

10.1.1. Perda do direito à contratação.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposição do art. 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos.

10.1.3. Pagamento de multa compensatória equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado previsto no edital.

10.2. Os casos de rescisão do instrumento contratual previstos no item anterior serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Município contratar com os licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação.

10.5. As multas serão cobradas judicialmente ou recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Bataguassu/MS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

10.6. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

10.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

10.8. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

11.2. A simples apresentação da proposta implicará, automaticamente, na aceitação plena e total das condições estipuladas neste edital e dos preceitos contidos na legislação correlata e demais disposições aplicáveis à espécie, ficando

conseqüentemente prejudicada a proposta que contrariar, expressamente, seus termos.

11.3. Decorrido o prazo acima, sem que o(s) interessado(s) manifeste(m)-se sobre quaisquer dúvidas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, capazes de permitir a apresentação da documentação e da proposta, não se admitindo reclamações posteriores.

11.4. O resultado será comunicado a todas as licitantes, através de divulgação na Imprensa Oficial, após transcorrido o prazo recursal.

11.5. A licitante, quando solicitada a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 horas que antecede a licitação.

11.6. Ao Município reserva-se o direito de:

11.6.1. Rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente edital.

11.6.2. Cancelar o presente certame na forma prevista em Lei.

11.6.3 Transferir, revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, anteriormente à assinatura do instrumento contratual, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bataguassu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Bataguassu – MS, 11 de Maio de 2015

Rosimeire Guirado Angelo

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Extintor de Incendio, Luminária de Emergência, Placa de Sinalização de Extintor, Placa de Saida de Emergencia, e Prestação de Serviços de Recarga de Extintor, com a finalidade de atender as diversas Secretarias do Município de Bataguassu, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2. Detalhamento do Objeto

2.1. Durante a validade do Contrato, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de novos extintores de incêndio, bem como a manutenção do 2º nível (Recarga) dos extintores são necessárias em função do vencimento anual da validade das cargas e da realização de testes obrigatórios nos cilindros a cada 5 anos, conforme normas técnicas da ABNT, e tem como objetivo atender às normas de segurança indispensáveis ao bom funcionamento das Secretarias do Município de Bataguassu.

4. CERTIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA:

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173:

NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d' água - Especificação;

NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico - Especificação;

NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico - Especificação;

NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

NBR 13485 - Manutenção de 3o nível em extintores;

NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio - Especificação;

NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio - Especificação;

NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases - Procedimento.

Observação: em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.

4.2. A prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores de incêndio.

4.4. A proponente deverá apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul para realização de serviços de manutenção e recarga de extintores;

5. DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE:

5.1. A CONTRATADA deverá devolver ao Almoxarifado Central do TJPB os extintores RECARREGADOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após sua retirada, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento dos extintores reservas como: prazo de validade, quantidade suficiente para substituir temporariamente os extintores a ser recarregados, etc.

5.2. O prazo de validade dos produtos fornecidos para recarga será de, no mínimo 01 ano, a contar data da entrega dos mesmos;

5.3. Os extintores NOVOS adquiridos devem ser entregues pela empresa contratada no Setor de Almoxarifado, na Rua Amazonas – 135, Jardim Santa Luzia, em dia de expediente, no horário das 08h às 12h e das 14 às 17:00h no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou do pedido de fornecimento;

5.4. Os cilindros dos **extintores NOVOS** deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e sua carga deverá ter a validade de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da expedição da Autorização de Fornecimento, após assinatura do contrato.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, nomeados através do decreto 07 e 27 de 2015.

6.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

6.3.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

6.3.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

6.4. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá aos servidores designados para esse fim.

7. Da Vigência:

7.1. A Contratação terá duração de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

8. Quadro de Quantidades e Especificação técnica:

7.1. Os itens a serem adquiridos constam na coluna “Descrição do Item” da tabela 1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Recarga de Extintor Pó Químico ABC 4 KG Veicular	SERVIÇO	8
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 01 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	20

	(ABC - 01 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.		
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 02 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 02 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.	UN	16
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 04 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 04 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.	UN	11
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 06 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 06 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.	UN	11
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 08 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 08 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.	UN	2
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO ² - 06 KG)EXTINTOR DE INCÊNDIO (CO ² - 06 kg), extintor à base de gás carbônico, equipado c/ válvula de	UN	1

	descarga tipo gatilho e indicador de pressão, indicado p/ as classes de fogo "B" e "C", capacidade de 06 kg, cilindro fabricado em aço-médio manganês sem costuras c/ tratamento térmico de normalização, de acordo com a norma brasileira NBR-11716 e selo do INMETRO.		
8	EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO SECO (PQS - 06 KG)EXTINTOR DE INCÊNDIO (PQS - 06 kg), extintor à base de pó químico, pressurização direta c/ nitrogênio, equipado c/ válvula de descarga tipo gatilho e indicador de pressão, indicado p/ as classes de fogo "B" e "C", capacidade de 06 kg, cilindro fabricado em aço-carbono sem costuras de acordo com a norma brasileira NBR-10721 e selo do INMETRO.	UN	93
9	EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO SECO (PQS - 12 KG)EXTINTOR DE INCÊNDIO (PQS - 12 kg), extintor à base de pó químico, pressurização direta c/ nitrogênio, equipado c/ válvula de descarga tipo gatilho e indicador de pressão, indicado p/ as classes de fogo "B" e "C", capacidade de 12 kg, cilindro fabricado em aço-carbono sem costuras de acordo com a norma brasileira NBR-10721 e selo do INMETRO.	UN	2
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA (AP - 10 L)EXTINTOR DE INCÊNDIO (AP - 10 L), extintor à base de água pressurizada, pressurização direta c/ nitrogênio, equipado c/ válvula	UN	102

	de descarga tipo gatilho e indicador de pressão, indicado p/ as classes de fogo "A", capacidade de 10 litros, cilindro fabricado em aço-carbono sem costuras de acordo com a norma brasileira NBR-11715 e selo do INMETRO.		
11	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 02 X 08W (BIVOLT)LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - Autonomia de até 05 (cinco) horas contínuas. Tensão da rede 100VAC até 240VAC automáticos; Autonomia 1 lâmpada = 05 horas; 02 lâmpadas = 2:30 horas; Iluminância: 01 lâmpada = 360 Lux; 02 lâmpadas = 720 Lux; Lâmpadas: 2 x 8w Luz do Dia (fluorescente tubular bi-pino T5); Resistente até 70°C, conforme norma NBR 10898; Bateria recarregável selada de 6VCC/2,5 A Hora; Fusível de proteção interno; Dimensões 345 x 80 x 80 mm. Peso 1400 gramas.	UN	21
12	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SETA DIREITA S17D-FOTOLUMINESCENTE - ANTICHAMA CERTIFICADA POLIESTIRENO 13 X 26 CM 0,5 MM DE ESPESSURAPLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SETA DIREITA S17D- FOTOLUMINESCENTE - ANTICHAMA CERTIFICADA POLIESTIRENO 13 X 26 CM 0,5 MM DE ESPESSURA	UN	18
13	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SETA ESQUERDA-FOTOLUMINESCENTE - POLIESTIRENO - 13 X 26 CM 0,5 MM DE ESPESSURA.PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SETA	UN	18

	ESQUERDA- FOTOLUMINESCENTE - POLIESTIRENO - 13 X 26 CM 0,5 MM DE ESPESSURA.		
14	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR E5 PÓ QUÍMICO- EXTINTOR PLACA CERTIFICADA ABNT 13434-3 FORMATO:14 X 14 CM MATERIAL: PLÁSTICO ANTICHAMA 0,5 MM DE ESPESSURA IMPRESSÃO: SERIGRAFIA FIXAÇÃO: FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR E5 PÓ QUÍMICO- EXTINTOR PLACA CERTIFICADA ABNT 13434-3 FORMATO:14 X 14 CM MATERIAL: PLÁSTICO ANTICHAMA 0,5 MM DE ESPESSURA IMPRESSÃO: SERIGRAFIA FIXAÇÃO: FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU MATERIAL SIMILAR DURABILIDADE: 36 MESES USO INTERNO 12 MESES USO EXTERNO.	UN	71
15	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR E5 ÁGUA H2O – EXTINTOR PLACA CERTIFICADA ABNT 13434-3 FORMATO:14 X 14 CM MATERIAL: PLÁSTICO ANTICHAMA 0,5 MM DE ESPESSURA IMPRESSÃO: SERIGRAFIA FIXAÇÃO: FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR E5 ÁGUA H2O – EXTINTOR PLACA CERTIFICADA ABNT 13434-3 FORMATO:14 X 14 CM MATERIAL: PLÁSTICO ANTICHAMA 0,5 MM DE ESPESSURA IMPRESSÃO: SERIGRAFIA FIXAÇÃO: FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO	UN	69
16	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LITROS.PARA ATENDER O	UN	114

	PROJETOPARA ATENDER O PROJETO		
17	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO (CO² - 06 kg)	UN	2
18	RECARGA EXTINTOR PQS 4 KILOS.Produo para uso na SEMEL.Produo para uso na SEMEL.	UN	5
19	Recarga de Extintor Pó Químico ABC 6 KG Veicular	SERVIÇO	5
20	Recarga de extintor BC 04 KGPARA ATENDER O PROJETOPARA ATENDER O PROJETO	UN	24
21	Recarga de extintor BC 06 kilos.PARA ATENDER O PROJETOPARA ATENDER O PROJETO	UN	3
22	Recarga de extintor PQS 06 kilos.para atender as unidades de saúdepara atender as unidades de saúde	UN	91
23	Recarga de extintor PQS 12 kilos.	UN	4

8. Cotação:

8.1. Feita consulta em empresas do ramo, conforme orçamentos em anexo chegou ao preço médio estimado no valor de R\$ 49.801,18, onde encontra-se dentro da realidade de mercado.

9. Condições comerciais:

9.1. Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após prestação do serviço.

9.2. Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

9.3. A critério do MUNICÍPIO poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do contratado.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que for cadastrado no sistema eletrônico para disputa do processo e o constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ'S, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.5. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ao Setor de Fiscais, que a receberá provisoriamente para posterior conferência do fornecimento com a especificação constante dos Anexos do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade do material, mediante recibo.

9.6. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de quitadas ou relevadas multas que lhe tenham sido aplicadas.

10. Execução e Fiscalização do Contrato:

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser adjudicada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e ou prepostos.

11.2. Os empregados da licitante CONTRATADA não executarão tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

11.3. Os motivos de rescisão do Contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

11.4. A Contratante poderá a qualquer tempo exigir as devidas comprovações dos pagamentos de salários e encargos sociais.

11.5. A Administração nomeia o(s) funcionário(s) conforme decreto 07 e 027/2015 como FISCAL deste Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

11.6 Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

12. Fundamentação Legal:

12.1. Contrato será regido basicamente pelo Lei Federal nº 8.666 de 1993, na sua redação vigente, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação referente ao Pregão que for originado desta Solicitação.

13. OBSERVAÇÕES:

1 – Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as recomendações e normas vigentes do INMETRO/ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba.

2 - Os serviços de manutenção de 2º nível (Recarga) deverão incluir a substituição de peças defeituosas, tais como: alça de transporte, esguicho difusor, mangueira de descarga, manômetros, punho, suporte do esguicho difusor, tubo-sifão, válvulas de descarga.

3 - EXTINTOR COM CARGAS DE ÁGUA OU PÓ QUÍMICO - Devem ser inspecionados anualmente, esta inspeção é que determinará o nível de manutenção que o extintor deverá passar.

4 - EXTINTOR COM CO2 (Dióxido de Carbono) - Deve ser inspecionado, através de pesagem, a cada 6 meses para verificar a perda da carga. Se a perda da carga for superior a 10% o extintor deverá ser recarregado. Seguindo a NBR 12962 todos os extintores de CO2 devem passar por manutenção de primeiro nível anualmente.

A N E X O II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015.

A empresa _____, sediada na _____
_____ telefone _____ fax _____
e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e

para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/XXX**

DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº.
_____, com sede à

_____, nº. _____, Bairro _____, cidade
_____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão
e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere
(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de
BATAGUASSU/MS, praticar os atos necessários com vistas à participação do
outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para
desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou
sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 33/2015	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM			FLS
Proponente:							
Endereço:				Processo Nº 96/2015			
Cidade:				Data:		Folhas:	
Telefone:		Fax:		Rubrica:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Recarga de Extintor Pó Químico ABC 4 KG Veicular	SERVIÇO	8				
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 01 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO. EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 01 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.	UN	20				

3	EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 02 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 02 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.	UN	16			
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 04 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 04 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.	UN	11			
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 06 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 06 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.	UN	11			
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 08 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC - 08 KG), PÓ EXTINTOR ABC MULTIUSO, A BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIO.	UN	2			
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO ² - 06 KG)EXTINTOR DE INCÊNDIO (CO ² - 06 kg), extintor à base de gás carbônico, equipado c/ válvula de descarga tipo gatilho e indicador de pressão, indicado p/ as classes de fogo "B" e "C", capacidade de 06 kg, cilindro fabricado em aço-médio manganês sem costuras c/ tratamento térmico de normalização, de acordo com a norma brasileira NBR-11716 e selo do INMETRO.	UN	1			
8	EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO SECO (PQS - 06 KG)EXTINTOR DE INCÊNDIO (PQS - 06 kg), extintor à base de pó químico, pressurização direta c/ nitrogênio, equipado c/ válvula de descarga tipo gatilho e indicador de pressão, indicado p/ as classes de fogo "B" e "C", capacidade de 06 kg, cilindro fabricado em aço-carbono sem costuras de acordo com a norma brasileira NBR-10721 e selo do INMETRO.	UN	93			



9	EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO SECO (PQS - 12 KG)EXTINTOR DE INCÊNDIO (PQS - 12 kg), extintor à base de pó químico, pressurização direta c/ nitrogênio, equipado c/ válvula de descarga tipo gatilho e indicador de pressão, indicado p/ as classes de fogo "B" e "C", capacidade de 12 kg, cilindro fabricado em aço-carbono sem costuras de acordo com a norma brasileira NBR-10721 e selo do INMETRO.	UN	2			
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA (AP - 10 L)EXTINTOR DE INCÊNDIO (AP - 10 L), extintor à base de água pressurizada, pressurização direta c/ nitrogênio, equipado c/ válvula de descarga tipo gatilho e indicador de pressão, indicado p/ as classes de fogo "A", capacidade de 10 litros, cilindro fabricado em aço-carbono sem costuras de acordo com a norma brasileira NBR-11715 e selo do INMETRO.	UN	102			
11	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 02 X 08W (BIVOLT)LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - Autonomia de até 05 (cinco) horas contínuas. Tensão da rede 100VAC até 240VAC automáticos; Autonomia 1 lâmpada = 05 horas; 02 lâmpadas = 2:30 horas; Iluminância: 01 lâmpada = 360 Lux; 02 lâmpadas = 720 Lux; Lâmpadas: 2 x 8w Luz do Dia (fluorescente tubular bi-pino T5); Resistente até 70°C, conforme norma NBR 10898; Bateria recarregável selada de 6VCC/2,5 A Hora; Fusível de proteção interno; Dimensões 345 x 80 x 80 mm. Peso 1400 gramas.	UN	21			
12	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SETA DIREITA S17D-FOTOLUMINESCENTE - ANTICHAMA CERTIFICADA POLIESTIRENO 13 X 26 CM 0,5 MM DE ESPESSURAPLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SETA DIREITA S17D-FOTOLUMINESCENTE - ANTICHAMA CERTIFICADA POLIESTIRENO 13 X 26 CM 0,5 MM DE ESPESSURA	UN	18			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56.

www.bataguassu.ms.gov.br

13	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SETA ESQUERDA-FOTOLUMINESCENTE - POLIESTIRENO - 13 X 26 CM 0,5 MM DE ESPESSURA.PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SETA ESQUERDA- FOTOLUMINESCENTE - POLIESTIRENO - 13 X 26 CM 0,5 MM DE ESPESSURA.	UN	18			
14	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR E5 PÓ QUÍMICO- EXTINTOR PLACA CERTIFICADA ABNT 13434-3 FORMATO:14 X 14 CM MATERIAL: PLÁSTICO ANTICHAMA 0,5 MM DE ESPESSURA IMPRESSÃO: SERIGRAFIA FIXAÇÃO: FURAÇÃO PARA FIXAÇÃPLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR E5 PÓ QUÍMICO- EXTINTOR PLACA CERTIFICADA ABNT 13434-3 FORMATO:14 X 14 CM MATERIAL: PLÁSTICO ANTICHAMA 0,5 MM DE ESPESSURA IMPRESSÃO: SERIGRAFIA FIXAÇÃO: FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU MATERIAL SIMILAR DURABILIDADE: 36 MESES USO INTERNO 12 MESES USO EXTERNO.	UN	71			
15	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR E5 ÁGUA H2O – EXTINTOR PLACA CERTIFICADA ABNT 13434-3 FORMATO:14 X 14 CM MATERIAL: PLÁSTICO ANTICHAMA 0,5 MM DE ESPESSURA IMPRESSÃO: SERIGRAFIA FIXAÇÃO: FURAÇÃO PARA FIXAÇÃOPLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR E5 ÁGUA H2O – EXTINTOR PLACA CERTIFICADA ABNT 13434-3 FORMATO:14 X 14 CM MATERIAL: PLÁSTICO ANTICHAMA 0,5 MM DE ESPESSURA IMPRESSÃO: SERIGRAFIA FIXAÇÃO: FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO	UN	69			
16	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LITROS	UN	114			
17	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO (CO ² - 06 kg)	UN	2			
18	RECARGA EXTINTOR PQS 4 KILOS.	UN	5			
19	Recarga de Extintor Pó Químico ABC 6 KG Veicular	SERVIÇO	5			



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56.

www.bataguassu.ms.gov.br

20	Recarga de extintor BC 04 KG	UN	24			
21	Recarga de extintor BC 06 kilos.	UN	3			
22	Recarga de extintor PQS 06 kilos.	UN	91			
23	Recarga de extintor PQS 12 kilos.	UN	4			

VALOR TOTAL :	
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº ____ c/c nº _____.</p> <p style="text-align: center;">Bataguassu / MS, 18 de maio de 2015.</p> <p>Prazo de entrega dos materiais / serviços ____ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.</p> <p style="text-align: center;">_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>	<p>CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</p>



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56.

www.bataguassu.ms.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DEE A EMPRESA,

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a, inscrita no CGC/MF sob o no.doravante denominada CONTRATANTE e a firma.....denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr..... brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e e a CONTRATADA o Sr. residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º/2015, gerado pelo Pregão n.º/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Aquisição de Extintor de Incendio, Luminária de Emergência, Placa de Sinalização de Extintor, Placa de Saida de Emergencia, e Prestação de Serviços de Recarga de Extintor, com a finalidade de atender as diversas Secretarias do Município de Bataguassu, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1 A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$**
(.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela Secretaria requisitante, acompanhada da CND do INSS e FGTS.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

Unidade	03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Programa e Projeto / Atividade	03.01.4.122.301.2008	Manutenção de Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro PJ

Despesa		
---------	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

7.1 O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2015**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 1 – Advertência;
- 2 – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bataguassu para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

....., .. de .de 2015.

.....
Prefeitura

.....
Contratada